



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

Deliberação CSDP nº 22, de 19 de agosto de 2016.

Altera a deliberação CSDP nº 21, de 22 de julho de 2016.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

DELIBERA

Art. 1º– O Artigo 3º da Deliberação CSDP nº 21, de 22 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º- O Presidente do Conselho Superior deverá, anualmente, publicar Ato com abertura de inscrições para todos os Defensores Públicos interessados em atuar na Comissão de Prerrogativas.

Art. 2º– Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2016.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública